



HOMOLOGO

27/02/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 908/24, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede, por um ano, à QI Escola de Profissão, em Buritis, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de forma presencial, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 002/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 058/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, à QI Escola de Profissão, em Buritis, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de forma presencial.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da QI Escola de Profissão, em Buritis, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 002/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 40

Em: 04/03/24